

LEI COMPLEMENTAR N° 130 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014

(Projeto de Lei n° 014/2014, autoria do Executivo)

Dispõe sobre a inclusão do Loteamento Residencial Parque Flamboyant II no Anexo XIV da Lei Complementar n° 116, de 19 de dezembro de 2013.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1° Fica incluído o Loteamento Residencial Parque Flamboyant II aos Setores Fiscais do Anexo XIV da Lei Complementar n° 116, de 19 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

LOTEAMENTO –PARQUE FLAMBOYANT II		
Setor Fiscal	Quadras	Lotes
02	32, 33, 40, 41, 48,49 e 54	Todos
03	01 a 31,34 a 39,42 a 47, 50 a 53 e 55	Todos

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2014.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal

Publicado no diário oficial de contas n° 521 TCE/MT
Publicado no Jornal Oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso no dia 05/12/2014, edição 2117